LEI Nº 691 DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE À CONCESSÃO DO USO DO TERMINAL RODOVIARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ALTINO VIEIRA DE RESENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do Município, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Celebrar Concessão de Uso do Terminal Rodoviário Municipal pelo o prazo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período se assim determinar o interesse publico.

Art. 2° - As Regras para a Concessão serão definidas conforme estabelece o Art.111, Parágrafos 1,3 e 5 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, principalmente a Lei Municipal n° 511 de 29 de Janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 27 de janeiro de 2005

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal